

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Regulamentação

Na Justiça do Trabalho, o pagamento de custas e emolumentos – despesas ou encargos decorrentes do processo – é feito exclusivamente mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) Judicial, emitida obrigatoriamente pelo Portal Nacional (gru.jt.jus.br). O procedimento observa o disposto no [Ato Conjunto TST/CSJT 21/2010](#) e, a partir de 6/4/2026, as diretrizes do [Ato TST/GP 158/2026](#).

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU JUDICIAL

A emissão da guia deve ser efetuada no Portal Nacional da Justiça do Trabalho (gru.jt.jus.br). O correto preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade da parte.

Com a nova sistemática, o boleto bancário foi descontinuado para o recolhimento de custas judiciais. O pagamento agora é realizado exclusivamente via PIX ou Cartão de Crédito (com opção de parcelamento).

[Clique aqui para acessar o Portal de emissão da GRU.](#)

Instruções para preenchimento:

→ **Seleção do Tribunal:** no campo correspondente, selecione TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Os dados de Unidade Gestora (080008) e Gestão (00001) serão preenchidos automaticamente pelo sistema.

→ **Tipo de Serviço:** escolha entre os códigos de recolhimentos disponíveis (ex: Custas Judiciais ou Emolumentos).

→ **Número do Processo:** o campo “número do processo/referência” deve ser preenchido conforme a numeração única, permitindo que o sistema identifique a origem do débito.

→ **Tutorial:** para auxílio detalhado no passo a passo, consulte o [Tutorial Oficial do SIGEO](#).

Atenção: o formulário de restituição de valores arrecadados indevidamente mediante GRU poderá ser obtido no sistema Pje em: Meus Modelos > Compartilhados Comigo > Restituição de valores arrecadados via GRU [\(Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 167/2021, art. 4º, III\)](#).